



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/007-2023**

**Processo Administrativo nº 00280202/23**

**Cadastro de Proposta:** De 16 / 03/2023 à 23 / 03/2023 às 8h00min.

**Link:** Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data da sessão:** 08h00min do dia 23 de março de 2023 - horário de Brasília (DF).

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Regime de Execução:** Global

O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar **Dispensa Eletrônica de Licitação sob o nº 7/007-2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Adjudicação GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 4.883/2021 e demais normas aplicáveis. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Juruti sito a Rodovia PA 257, KM 01 – Nova Jerusalém CEP 68170-000 Juruti PA, podendo ser solicitado através do e-mail: [cpljuruti2021@gmail.com](mailto:cpljuruti2021@gmail.com) e disponível nos sites <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, <https://juruti.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, com disponibilização no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (DRONE, CÂMERA TRAP, MULTIPARÂMETRO, DECIBELÍMETRO), GPS, BINÓCULOS VISÃO NOTURNA E RADIO DE COMUNICAÇÃO HT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.** O Termo de Referência (**ANEXO I**) apresenta de forma detalhada as especificações e quantitativos necessários para o pleno atendimento da contratação hora realizada.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Aviso, prevalecerá o que está no Aviso de Dispensa de Licitação.

## **2. – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1.** Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa Eletrônica de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no Portal de Compras Públicas, com o prazo de 03 (Dois) dias úteis após a data da publicação.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados em participar deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**PORTAL DO COMPRAS PÚBLICAS**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal do Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Juruti responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O credenciamento junto ao Portal do Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Contratação Direta.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** A Contratação Direta será conduzida pela Prefeitura Municipal de Juruti com apoio técnico e operacional do Portal do Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**4.1.** Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

**4.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas.

**4.3.** Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

**4.3.1.** Concorratórias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.3.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.3.** Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.3.4.** Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

#### **5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1.** O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.1.1.** A proposta, **deverá estar em papel timbrado**, constando endereço, CNPJ, assinada, com todas as especificações descritas neste Aviso e no Termo de Referência ANEXO I.

**5.1.2.** Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado.

**5.1.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

**5.1.5.** Preço unitário e total dos serviços, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

**5.1.6.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.1.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.3.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A(s) proposta(s) será(ão) julgada(s) pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juruti a partir das **08h00min do dia 23 de março de 2023**, que analisará o conteúdo da(s) mesma(s), preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa pelas empresas que tenham realizado cadastro junto ao Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2.** As empresas que apresentarem propostas comprovadamente inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

## **7. DA FASE DE LANCES**

**7.1.** A partir das **08h00min da data estabelecida neste Aviso**, a sessão pública será iniciada pelo **Agente de Contratação** e após a previa análise das propostas cadastradas terá início o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**7.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

**7.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (cinco centavos).

**7.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**7.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.8.** Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**8.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**8.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**8.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**8.7.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances.

**9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

## **10. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:**

**10.1.** Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou outro documento que contenha foto;

**10.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

**10.4.** Deverão ser enviadas todas as alterações contratuais ou a Consolidação respectiva.

## **11. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:**

**11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

**11.3.** Prova de regularidade com as Fazendas:

**11.3.1. Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

**11.3.2. Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e

**11.3.3. Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;

**11.4.** Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**11.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**13.1.** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**14. DAS DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

**14.1.** Alvará de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante;

**14.2.** Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

**14.3.** Declaração de Fato Impeditivo para licitar;

**14.4.** Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006.

**14.5.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**14.6.** Declaração de Idoneidade;

**14.7.** Declaração de Responsabilidade.

**14.7.1.** Às declarações que não estiverem com ANEXO deste Aviso deverão ser confeccionadas pelo licitante, após diligência.

**15. DAS DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 11.3 e 11.5, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**15.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**15.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

**15.4.** Os documentos deverão serem encaminhados junto com a Proposta de Preços em campo próprio conforme indicação no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), após solicitada diligência para anexar documentos de habilitação, no tempo tempo estipulado pelo agente público.

**15.5.** Documentos encaminhadas que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por, serão considerados inválidos, e a licitante por consequência inabilitada.

**15.6.** Será inabilitado o licitante que não anexar documentos de habilitação, no tempo tempo estipulado pelo agente público na sessão quando solicitada a diligência.

**16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1.** Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contrarrazões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao Ordenador de Despesas para ratificação do ato, e a Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

**16.2.** Após Parecer Jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo Ordenador de Despesas para posterior contratação.

**17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**17.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

**17.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

**17.4.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**17.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**17.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**17.5.** O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**17.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

## **18. DAS SANÇÕES**

**19.**

**19.1.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**19.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1.** As obrigações são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**21.1.** Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício 2023, nas rubricas abaixo:

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>		<b>VALOR MÉDIO</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>18 122 0066 2.050</b>	Manutenção e Funcionamento da SEMMA	R\$ 56.970,67
<b>4.4.90.52.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	
<b>VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO</b>		<b>R\$ 56.970,67</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**22. DO PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente.

**22.2.** O pagamento será efetivado de forma parcelada e/ou não conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato.

**22.3.** Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como como solicitação de pagamento.

**22.4.** O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega dos produtos, pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentada;

**22.5.** Os produtos deverão ser entregues em plena conformidade com este Aviso e o Termo de Referência (ANEXO I), em até 10 (dez) dias após a competente Ordem de Compra, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**23.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**23.3.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**23.4.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.4.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**23.4.2.** ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**23.4.3.** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

**23.4.4.** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

**23.4.5.** ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006;

**23.4.6.** ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Juruti/PA, 16 de março de 2023.

**FRANCISCO DE SOUSA COELHO**

Agente De Contratação

Portaria nº 003/2022

**NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 4.495/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 28.859.521/0001-18

Endereço: Tv. Vereador Turibio Vieira, s/n, centro

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones:

**2. Objeto**

2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (DRONE, CAMERA TRAP, MULTIPARAMETRO, DECIBELIMETRO), GPS, BINOCULOS VISÃO NOTURNA E RADIOS DE COMUNICAÇÃO HT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**3. Justificativa**

A presente solicitação é justificada pela necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na aquisição do objeto deste termo de referência, para que possa atender os serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seus setores, nas realizações de tarefas referente ao controle ambiental municipal.

**4. Detalhamento do Objeto**

4.1- Objetiva - se a aquisição de equipamentos de monitoramento ambiental ( drone, câmera trap, multiparametro, decibelímetro), gps, binóculos visão noturna e rádios de comunicação ht destinado a secretaria municipal de Meio Ambiente.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MEDIO	V. ESTIMADO
1	DRONE ALCANCE DE 12KM, COM GPS, CAMERA 5.4K SENSORES COM 4 DIRECOES, AUTONOMIA DE BATERIA 31 MINUTOS	UND	1	R\$ 19.830,00	R\$ 19.830,00
2	APARELHO GPS	UND	3	R\$ 2.691,67	R\$ 8.075,00
3	MULTIPARAMETRO PARA MEDIÇÃO DE QUALIDADE DA AGUA, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	UND	1	R\$ 3.903,33	R\$ 3.903,33
4	DECIBELIMETRO DIGITAL, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	UND	2	R\$ 3.078,33	R\$ 6.156,67
5	KIT COM 4 RADIOS DE COMUNICAÇÃO ALCANCE DE 52KM T 40MC	UND	2	R\$ 2.623,33	R\$ 5.246,67
6	CAMERA DE TRILHA VISAO NOTURNA	UND	8	R\$ 1.073,00	R\$ 8.584,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

	12MPX				
7	BINOCULO DE VISAO NOTURNA NV 600	UND	3	<b>R\$ 1.725,00</b>	R\$ 5.175,00
					<b>R\$ 56.970,67</b>
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 56.970,67 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)					

## 5. Fundamento Legal

5.1 - Lei nº 14.133 de 01/04/2021; INº 40 de 22/05/2021;

## 6. Prazo de Vigência

6.1 O Contrato tem validade a partir da assinatura até 31/12/2023

## 7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

## 8. Obrigações da Contratante



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;  
8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;  
8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;  
8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

### **9. Fiscalização**

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

### **10. Prazo e Local de Entrega**

10.1 O prazo de entrega será de imediata a partir do recebimento da Requisição emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

10.2 Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente será o local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

### **11. Rescisão Contratual**

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I do art. 165 “e” da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

### **12. Penalidades e Multas**

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 2% sobre o valor do contrato, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133, art. 337-P e demais normas que regem a matéria.

### **13. Dotação Orçamentária**

13.1 As despesas para a presente contratação, correrão das dotações orçamentárias do exercício de 2023 e das dotações do exercício seguinte:

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>18.542.0004.1.070</b>	AÇÕES DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	<b>4.4.90.52.00</b> Equipamento e Material Permanente

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos materiais de acordo com as especificações do edital, a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente às quantidades a serem solicitadas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento **estará condicionado** à Regularidade Fiscal da Empresa, sendo efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Estadual (tributária e não tributária) e CND Municipal.

7.4- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Contratante, identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as devidas correções.

### **15. Declaração do Solicitante**

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Juruti – Pará, 22 de fevereiro de 2023.

**NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 4.495/2021

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº \_\_\_/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### **PREÇO(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: Valor Total - R\$ (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assimcomo despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Local e data: \_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas ou eletrônica )

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N°\_\_\_\_, sediada (EndereçoCompleto), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declara essa condição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº\_\_\_\_\_, sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante )



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

---

Nome e nº CPF do declarante



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO:** \_\_\_\_\_/2023

**REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-**\_\_\_\_\_  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_\_\_/23

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Juruti, através do(a), do SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, CNPJ-MF Nº \_\_\_\_\_ denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), de maior residente na Rua/Trav. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residentente \_\_\_\_\_, portado do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1 OBJETO: \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, para pronta entrega, quantitativos e justificativa contidas neste termo de referência - FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL NO ART. 75, INCISO IV, Letra “m”, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.883 DE 25 DE MAIO DE 2021

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021 e No Decreto Municipal Nº4.883 de 25 de maio de 2021, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) \_\_\_\_\_ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1- A vigência deste instrumento contratual iniciará em \_\_\_\_\_, extinguindo-se em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

**Advertência;**

**Multa;**

Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na(s) Dotação(ões) Orçamentária(a) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) R\$ \_\_\_\_\_», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Juruti, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Juruti-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF**  
**CNPJ Nº 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_